CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

CONTRATANTE (UASG)
CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL - 928040

OBJETO
Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, de limpeza veicular, de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$135.907,10 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

SISTEMA - UASG - Nº DO PREGÃO ELÊTRONICO NA PLATAFORMA
Compras.Gov -www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp - 928040- 90118/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

EDITAL Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
(Processo Administrativo n° 054/2026)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, cadastrado no CNPJ sob o n° 11.938.399/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no Complexo Regulador Macro Centro Sul, localizado na Rodovia BR265, nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 005/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, de limpeza veicular, de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. empregado público do Consórcio;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o empregado público do Consórcio, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Consórcio.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com até quatro casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo esta ser o quantitativo total previsto no Termo de referência;

5.2. **As informações exigidas no subitem 5.1. devem ser devidamente preenchidas, podendo ser desclassificada a empresa licitante em caso de não preenchimento.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o determinado na tabela constante no termo de referência.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território de abrangência do CISRU Centro Sul;

6.21.2.2. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

6.21.2.3. empresas brasileiras;

6.21.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2.6. Caso não ocorra desempate através dos critérios acima informados, será realizado sorteio, que poderá ser acompanhado de modo on-line pelas empresas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prospecto, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento)para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital, digitalizados ou obtidos através de consulta ao SICAF.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados/atualizados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Consórcio.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Consórcio, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico : https://www.gov.br/compras/pt-br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. descumprir cláusulas contratuais.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1, 12.1.2.2 e 12.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.2..6, 12.1.2..7, 12.1.2.8 e 12.1.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISRU Centro Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio para o e-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Consórcio.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://cisru.saude.mg.gov.br/

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar, disponível na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Barbacena, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Data: 12/11/2026 09:01:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula de Matos Nascimento
Presidente da equipe de planejamento
do CISRU Centro Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, de limpeza veicular, de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	INTERVALO MIN. P/ LANCE R$	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**AÇÚCAR 5KG** - Açúcar cristalizado, obtido a partir da cana-de-açúcar (Saccharum officinarum), tipo 1, peneirado, constituído por cristais homogêneos, soltos, brilhantes e de coloração branca uniforme. O produto não deve conter sujidades, insetos, parasitas, fragmentos de qualquer espécie ou substâncias estranhas à sua composição. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da espécie. Acondicionado em saco plástico transparente de polietileno resistente, atóxico, vedado hermeticamente, sem perfurações ou vazamentos, contendo 5 kg. A embalagem deve conter identificação clara e indelével do produto, marca, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, atendendo às normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá apresentar validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo total de validade estampado na embalagem. Produto isento de registro obrigatório na ANVISA conforme RDC vigente, porém devendo obedecer aos padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos definidos pela legislação sanitária nacional.	UND	603269	420	0,19	18,79	7.891,80

2	**ADOÇANTE** - Adoçante dietético líquido de mesa, de baixa caloria (zero ou reduzido teor calórico), formulado a partir de edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente (tais como Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Acesulfame de Potássio, Sucralose ou equivalentes aprovados pela ANVISA). O produto deve ser isento de glúten, transparente/líquido homogêneo, livre de sedimentos, sujidades, materiais estranhos ou sabores/odores estranhos à sua natureza. Acondicionado em frasco plástico atóxico, resistente e opaco ou translucido, volume 100 ml, provido de tampa rosqueável e bico dosador do tipo conta-gotas que garanta a vedação hermética contra vazamentos. A embalagem primária deve conter rótulo com identificação clara e indelével do produto, composição/ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e número do registro ou notificação na ANVISA/MS. No ato da entrega, o produto deverá apresentar validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo total de validade indicado na embalagem. Deverá atender rigorosamente às resoluções da ANVISA pertinentes a edulcorantes, aditivos alimentares e padrões de rotulagem nutricional vigentes.	UND	340825	36	0,06	6,00	216,00
3	**ÁGUA SANITÁRIA 2L -** Água sanitária com solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p durante todo o prazo de validade do produto. Envasado em galões plásticos opacos de 2 (dois) litros, em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistentes ao impacto e ao vazamento, dotados de tampa rosqueável com lacre de inviolabilidade. Embalagem contendo obrigatoriamente rótulo impresso e legível com o nome do produto, dados de identificação do fabricante (CNPJ, endereço, razão social), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química, precauções de uso, instruções de diluição/modo de usar e número do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	624677	480	0,05	4,80	2.304,00

4	**ÁLCOOL GEL REFIL 800g** - Álcool etílico hidratado em gel, graduação alcoólica de 70° INPM (70% em massa), aspecto físico transparente, sem adição de fragrâncias ou aditivos odorantes que obscureçam o odor característico do álcool. Acondicionado em sachê plástico, tipo refil, com capacidade de 800g, equipado com cânula de dispensação em látex medindo aproximadamente 10 cm e bico em plástico rígido compatível com dispensadores/dosadores de parede padrão de mercado. O sachê deve ser acondicionado individualmente em caixa de papelão/papel resistente contendo picote para extração do bico acoplador. Na embalagem deve constar obrigatoriamente: marca, graduação alcoólica (°INPM), advertências gerais de segurança, informações toxicológicas, modo de usar, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá cumprir rigorosamente as determinações da RDC ANVISA nº 691/2022 (e alterações posteriores, regendo saneantes alcoólicos) ou normas correlatas vigentes. Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta porcento) da validade indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	429225	120	0,08	7,72	926,40

5	**AMPOLA GARRAFA TÉRMICA 1,8 L -** Ampola de vidro espelhado de reposição/refil para garrafas térmicas de pressão com corpo em aço inoxidável de capacidade nominal de 1,8 litro (compatível com modelo Air Pot Slim Invicta ou equivalente técnico), acompanhada de anel/borracha de vedação. Composição do Material: Ampola em vidro borossilicato de parede dupla com vácuo interno entre as paredes, com revestimento prateado/espelhado de alta reflexão térmica. Capacidade Volumétrica: 1,8 litro. Geometria do gargalo e da base perfeitamente compatível com a estrutura de alojamento e com a bomba de sucção/pressão do modelo Air Pot Slim 1,8L. Acompanhada obrigatoriamente do anel/guarnição de vedação em silicone/borracha atóxica de alta temperatura, garantindo o ajuste estanque no gargalo da garrafa e prevenindo vazamentos do líquido ou perda de pressão interna durante o bombeamento. Acondicionada em embalagem individual de papelão reforçado contendo proteções internas antichoque (colméias de papelão ou plástico bolha), contendo a identificação do fabricante, capacidade (1,8L), modelo de compatibilidade, lote e dados do fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento definitivo. Serão recusadas no ato da entrega as ampolas trincadas, quebradas, com perda de vácuo (opacas) ou que não acompanhem a borracha de vedação. Unidade de Fornecimento: Unidade (Ampola de Vidro + Borracha de Vedação).	UND	296228	10	0,63	63,00	630,00

6	**AMPOLA GARRAFA TÉRMICA 1 L -** Ampola de vidro espelhado de reposição/refil para garrafas térmicas de mesa com revestimento externo em aço inoxidável e capacidade nominal de 1,0 litro (compatível com o modelo Verona Inox da marca Unitermi ou equivalente técnico), acompanhada de anel/borracha de vedação atóxica. Composição do Material: Ampola confeccionada em vidro borossilicato de parede dupla com vácuo interno hermético, dotada de revestimento espelhado de alta refletividade e isolamento térmico. Capacidade Volumétrica Nominal: 1,0 litro. Compatibilidade e Dimensões de Encaixe: Geometria do gargalo, diâmetro da base e altura total perfeitamente compatíveis com a estrutura interna e bocal da garrafa térmica modelo Verona Inox 1,0L. Acompanhada obrigatoriamente do anel/guarnição de vedação em silicone ou borracha atóxica de alta resistência térmica, garantindo o ajuste estanque no gargalo e impedindo vazamentos e perda de eficiência térmica. Acondicionada em embalagem individual de papelão reforçado contendo proteções internas antichoque (colméia de papelão ou plástico bolha), identificação clara do fabricante, capacidade (1,0L), indicação de compatibilidade, lote e dados do fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento definitivo. Serão recusadas no ato da entrega as ampolas trincadas, quebradas, com perda de vácuo (aspecto opaco) ou desprovidas do anel de vedação. Unidade de Fornecimento: Unidade (Ampola de Vidro + Borracha de Vedação).	UND	220779	10	0,50	50,49	504,90

7	**BALDE 14 LITROS** - Balde graduado/de uso geral e institucional para suporte à limpeza, transporte de água, diluição de produtos químicos e sanitização, confeccionado em plástico rígido de alta resistência, com capacidade de 15 litros e alça metálica reforçada. Capacidade Volumétrica Nominal: No mínimo 15 (quinze) litros. Diâmetro interno superior: No mínimo 285 mm 28,5cm; Altura total de no mínimo 290 mm 29,0cm. Confeccionado em plástico rígido de alta densidade (Polipropileno - PP ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), atóxico, resistente a produtos químicos de limpeza (alcalinos, ácidos e clorados) e a impactos mecânicos, com acabamento liso e isento de rebarbas, trincas ou imperfeições de injeção. Borda reforçada com abas/lábio estendido de sustentação e fundo estruturado para garantir estabilidade e resistência ao esforço mecânico com carga total de líquidos. Alça confeccionada em ferro/aço galvanizado ou zincado (resistente à corrosão e ferrugem), fixada firmemente nas orelhas/suportes laterais injetados no próprio corpo do balde, com trava de segurança que impeça o desprendimento acidental durante o transporte sob carga máxima.	UND.	216085	24	0,12	12,00	288,00

8	**CESTO COM TAMPA 60 LITROS -** Cesto plástico do tipo balde para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos, de uso institucional, comercial e industrial, com capacidade mínima de 60 litros, acompanhado de tampa sobreposta e equipado com alças laterais para transporte ergonômico. Capacidade Volumétrica de no mínimo 60 (sessenta) litros. Confeccionado em material Injetado em Polipropileno (PP) de alta densidade/impacto, atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza, soluções desinfetantes e aos raios UV. Superfície lisa/polida (interna e externamente), isenta de porosidades, rebarbas, trincas ou imperfeições de injeção, projetada para evitar o acúmulo de sujeira e facilitar a higienização completa. Altura (A): Aproximadamente 60 cm a 61,5cm; Largura (L): Aproximadamente 51 cm; Profundidade (P): Aproximadamente 43,5 cm. Alças plásticas laterais ergonômicas injetadas na própria estrutura do cesto (alças de empunhadura reforçadas), suportando o transporte com a capacidade máxima de carga sem deformação ou ruptura. Tampa sobreposta do tipo encaixe/vedação com pega central ou aba lateral, que impeça a proliferação de odores e evite a entrada de insetos e vetores urbanos. Fornecido em cores padronizadas conforme os códigos do CONAMA para coleta seletiva e uso sanitário (Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Cinza, Branco Infectante, Preto e Marrom), de acordo com a solicitação na Ordem de Fornecimento do órgão. Unidade de Fornecimento: Unidade (Cesto + Tampa).	UND.	252697	24	0,48	48,26	1.158,24

9	**COADOR DE CAFÉ 25cm** - Coador de café de pano tipo industrial para grande volume, confeccionado em tecido tipo flanela ou malha reforçada, 100% algodão, na cor branca alvejada, isento de gomas, corantes, fiapos, odores ou produtos químicos nocivos à saúde. Aro e Haste em estrutura circular (aro) reforçada em arame galvanizado espesso ou aço inoxidável, com diâmetro mínimo da boca de 25 cm, resistente à torção e deformação mecânica causada pelo peso do pó de café impregnado de água fervente. Cabo em madeira tratada/lixada ou metal, com comprimento mínimo de 15 cm a 20 cm, ergonômico, com isolamento térmico e fixação firme/reforçada ao aro. Diâmetro da Boca (Aro): mínimo de 25 cm (com tolerância dimensional aceitável de até 1cm). Comprimento/Profundidade Útil do Pano: Proporcional ao diâmetro industrial, medindo entre 35 cm e 40 cm de profundidade útil para comportar grandes cargas de pó de café e vazão contínua. Costura e Acabamento: Confeccionado com costura dupla/reforçada de alta resistência, sem desfiamento nas bordas, garantindo suporte de carga e resistência mecânica à tração a quente durante o processo de extração, lavagem e fervura.	UND	440.719	30	0,36	35,85	1.075,50

10	**COPO DESCARTÁVEL 200 ml -** Copo plástico descartável termoformado, capacidade útil de 200 ml, confeccionado em resina termoplástica de 100% Polipropileno (PP) virgem, atóxico e inodoro. Cor branco leitoso, homogêneo, isento de bolhas, furos, rebarbas, deformações, ranhuras, rachaduras ou sujidades. O produto deve possuir resistência térmica adequada para suportar bebidas aquecidas em temperaturas de até 90°C e substâncias sob congelamento sem perder a integridade estrutural. O produto deve atender rigorosamente à norma ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis - Requisitos de massa mínima e resistência mecânica à compressão lateral). As matérias-primas e pigmentos utilizados devem estar em conformidade com as resoluções da ANVISA referentes a materiais e embalagens plásticas destinadas a entrar em contato com alimentos. O copo deverá conter gravado no fundo/base, em relevo e de forma indelével, o símbolo de identificação do material para reciclagem (símbolo do PP com o código "05"), a capacidade do copo (200 ml) e a marca/identificação do fabricante. Acondicionados em tiras/mangas plásticas transparentes, resistentes e invioláveis (fechadas hermeticamente por selagem), contendo 100 (cem) unidades por tira. A embalagem primária deve trazer de forma legível: capacidade, marca do fabricante, quantidade e lote de fabricação. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas que garantam a proteção mecânica e a higidez do produto durante o transporte e armazenamento.	Pacote c/ 100 und.	419219	2.000	0,06	6,30	12.600,00

11	**COPO DESCARTÁVEL 50 ml -** Copo plástico descartável termoformado, capacidade útil de 50 ml, confeccionado em resina termoplástica de 100% Polipropileno (PP) virgem, atóxico e inodoro. Cor branco leitoso, homogêneo, isento de bolhas, furos, rebarbas, deformações, ranhuras, rachaduras ou sujidades. O produto deve possuir resistência térmica adequada para suportar bebidas aquecidas em temperaturas de até 90°C e substâncias sob congelamento sem perder a integridade estrutural. O produto deve atender rigorosamente à norma ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis - Requisitos de massa mínima e resistência mecânica à compressão lateral). As matérias-primas e pigmentos utilizados devem estar em conformidade com as resoluções da ANVISA referentes a materiais e embalagens plásticas destinadas a entrar em contato com alimentos. O copo deverá conter gravado no fundo/base, em relevo e de forma indelével, o símbolo de identificação do material para reciclagem (símbolo do PP com o código "05"), a capacidade do copo (50 ml) e a marca/identificação do fabricante. Acondicionados em tiras/mangas plásticas transparentes, resistentes e invioláveis (fechadas hermeticamente por selagem), contendo 100 (cem) unidades por tira. A embalagem primária deve trazer de forma legível: capacidade, marca do fabricante, quantidade e lote de fabricação. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas que garantam a proteção mecânica e a higidez do produto durante o transporte e armazenamento.	. Pacote c/ 100 und.	612246	500	0,03	3,14	1.570,00

12	**DESINFETANTE PINHO 1L**- Desinfetante líquido concentrado para uso geral e institucional, com ação bactericida, destinado à limpeza, higienização e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, banheiros, vasos sanitários e demais dependências. Formulado à base de Associação de Quaternários de Amônio (tais como Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e/ou derivados amídicos de amônio). Deverá conter em sua formulação tensoativo catiônico e/ou não iônico, atenuador de espuma, coadjuvante, sequestrante, controlador de pH, corante, fragrância (tipo pinho, lavanda ou neutra) e veículo (água). Envasado em frasco plástico rígido e resistente de 1 (um) litro, com tampa rosqueável dotada de lacre de inviolabilidade que garanta a vedação e impeça vazamentos durante o transporte e armazenamento. O rótulo deve ser impresso de forma indelével e legível, contendo obrigatoriamente: marca, nome do produto, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), instrução clara de uso e taxa de diluição, tempo de contato recomendado, advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX), dados do Químico Responsável (CRQ) e número do Registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta porcento) da validade indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	420084	720	0,08	8,35	6.012,00

13	**DETERGENTE NEUTRO 500 ml -** Detergente líquido neutro biodegradável de uso geral e institucional, indicado para remoção de gorduras e sujidades em louças, talheres, utensílios de cozinha, bancadas, equipamentos e superfícies laváveis em geral. Formulado à base de tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio ou equivalente biodegradável), glicerina ou agente umectante para proteção dérmica, coadjuvantes, sequestrante, espessantes, conservantes, corante, fragrância (suave ou neutra) e água. Tensoativo com 100% de biodegradabilidade comprovada (conforme exigências ambientais e normas da ANVISA). Faixa de pH neutro, compreendido entre 6,5 e 7,5 (em solução pura a 25°C), garantindo segurança dermatológica e não agressividade às superfícies. Envasado em frasco plástico transparente ou translúcido de 500 ml, confeccionado em material resistente (PET, PEAD ou PP), dotado de tampa dosadora do tipo push-pull, flip-top ou bico dosador com vedação eficiente contra vazamentos. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca, nome comercial do produto, volume líquido (500 ml), composição química discriminada, instruções/modo de usar, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	Frasco 500ml	449798	1.200	0,03	2,81	3.372,00
14	**DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS -** Detergente líquido neutro biodegradável de uso geral e institucional, indicado para remoção de gorduras e sujidades em louças, talheres, utensílios de cozinha, bancadas, equipamentos e superfícies laváveis em geral. Formulado à base de tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio ou equivalente biodegradável), glicerina ou agente umectante para proteção dérmica, coadjuvantes, sequestrante, espessantes, conservantes, corante, fragrância (suave ou neutra) e água. Tensoativo com 100% de biodegradabilidade comprovada (conforme exigências ambientais e normas da ANVISA). Faixa de pH neutro, compreendido	Galão 5 Litros	449798	60	0,18	18,00	1.080,00

	entre 6,5 e 7,5 (em solução pura a 25°C), garantindo segurança dermatológica e não agressividade às superfícies. Envasado em galão plástico opaco de 5 (cinco) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material virgem/reciclado equivalente de alta resistência mecânica, dotado de alça anatômica para transporte e tampa rosqueável com lacre de inviolabilidade. Rótulo impresso com clareza e de forma indelével contendo obrigatoriamente: marca, nome comercial do produto, volume líquido (5L), composição química discriminada, instruções/modo de usar e taxa de diluição, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.						

15	**DISPENSER PAPEL TOALHA** - Dispenser / suporte dosador de parede para papel toalha interfolhado (folha dupla ou simples), de uso institucional e público, fabricado em resina plástica de alta resistência (ABS) na cor branca, equipado com sistema de fechamento de segurança e visor para controle de nível de insumo.Confeccionado em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência ao impacto, rigidez e durabilidade, lavável, atóxico e resistente a produtos de limpeza e desinfetantes sanitários. Cor branca, com acabamento liso e polido, isento de rebarbas, trincas, arestas cortantes ou imperfeições de injeção. Compatível com papéis toalha do tipo interfolhado / interfolha de 2 (duas) ou 3 (três) dobras. Acomoda folhas com dimensões padrão de até 23 cm x 27 cm (largura x comprimento). Capacidade interna de carga para no mínimo 250 a 500 folhas (aproximadamente 1 a 2 maços padrão). Mecanismo de Fechamento equipado obrigatoriamente com sistema de trava/fechamento de segurança acionado botão. Bocal inferior estirado com geometria que permita a retirada folha a folha de maneira suave, sem rasgar a folha ou puxar maços inteiros. Possui visor/janela central transparente ou translúcida para inspeção visual do nível de papel restante sem a necessidade de abrir a tampa. Unidade de Fornecimento: Unidade (Dispenser + Kit de Fixação).	UND.	469569	30	0,26	26,16	784,80

16	**EBULIDOR DE ALUMÍNIO 1200w-** Aquecedor elétrico de líquidos do tipo ebulidor portátil (mergulhão), tensão de alimentação de 127 V, potência nominal de 1200 W e frequência de 60 Hz. Confeccionado em alumínio reforçado de alta condutividade térmica ou aço inoxidável, curvado em espiral, isento de trincas, rebarbas ou imperfeições de moldagem. Cabo superior de manuseio e suporte de fixação na borda do recipiente confeccionados em material termoplástico isolante, de alta resistência mecânica e térmica (autoextinguível e atóxico), projetado para evitar o contato direto das mãos com as partes aquecidas. Cabo elétrico flexível, revestido em isolamento reforçado, com comprimento mínimo de 0,80 m (80 cm). Plugue injetado de 2 pinos + terra (2P+T), 10 A, em total conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas ABNT NBR 14136. Altura total entre 28 cm e 33 cm; diâmetro externo da espiral de aquecimento (base) entre 5,5 cm e 7,5 cm. O equipamento deve possuir obrigatoriamente a certificação compulsória de segurança de eletrodomésticos emitida por organismo credenciado pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 371/2009 ou norma equivalente superveniente). O Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO deve estar gravado ou afixado de forma indelével no corpo do produto ou em seu cabo/embalagem. Embalagem: Acondicionado individualmente em caixa de papelão ou embalagem plástica lacrada, contendo manual de instruções em português, informações de segurança, alertas de nível de água mínimo/máximo, identificação do fabricante, marca e lote.	UND	361294	30	0,39	38,86	1.165,80
17	**ELEMENTO FILTRANTE 5"** - Elemento filtrante descartável (refil de reposição) de 5 polegadas, constituído por bloco compacto de carvão ativado (Carbon Block), para instalação interna em carcaças padrão de 5” com conexões de 1/2”, destinado à decloração, clarificação, retenção de micropartículas e remoção de sabores e odores em bebedouros industriais, de pressão e coluna. Composição do Meio Filtrante: Confeccionado em Carvão Ativado Blocado/Compactado (Carbon Block) de origem vegetal atóxica (casca de coco/babaçu), impregnado ou não com prata coloidal/agente bacterioestático. Mantas filtrantes externa e interna em TNT / Não Tecido de Polipropileno (PP) para retenção de sedimentos grosseiros antes da etapa do carvão; Tampas de cabeceira/extremidades em Polipropileno (PP) de alta resistência mecânica; Altura Nominal: 127mm; Diâmetro Externo: Aproximadamente 63mm a 71mm. Grau de Retenção de Partículas:	UND	631233	20	0,35	35,00	700,00

	Filtração nominal de 5 micras (Classe C/D conforme NBR 16098 / ABNT), retendo partículas em suspensão como areia, barro, ferrugem e limo. Eficiência na Redução de Cloro Livre: Mínimo de 75% a 85% de redução de cloro livre (aprovado na NBR 16098), eliminando cor, turbidez, odores e sabores desagradáveis da água tratada. Vazão Nominal de Operação: Mínimo de 80 a 120 litros/hora, assegurando o abastecimento contínuo do reservatório do bebedouro. Vida Útil Estimada: Mínima de 3.000 a 4.000 litros ou 06 (seis) meses de uso contínuo em água pré-tratada. Embalado individualmente em filme plástico termo encolhível e selado hermeticamente de fábrica, garantindo a proteção do carvão ativado contra contaminação por umidade e odores ambientais durante o armazenamento no almoxarifado. Rótulo impresso com identificação da marca/fabricante, capacidade, dimensões (5"), retenção (5 micras), instruções de instalação (descarte dos primeiros litros antes do uso) e dados do fornecedor. Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou desintegração do bloco de carvão a contar do recebimento definitivo. Unidade de Fornecimento: Unidade (Refil de Carvão Ativado Carbon Block 5" com anéis de vedação).						
18	**ESPONJA AUTOMOTIVA** - Bloco de espuma flexível para limpeza e lavagem manual de veículos (automóveis, motocicletas, vans e utilitários), de uso institucional e profissional, confeccionado em poliuretano de alta maciez e absorção, projetado para arraste e remoção de sujeira sem riscar ou danificar a pintura e o verniz automotivo. Confeccionada em 100% espuma de poliuretano (PU) flexível de alta qualidade, de estrutura celular aberta e expansível, garantindo alto poder de absorção, retenção e formação de espuma com xampus automotivos. Largura: No mínimo 13 cm (130mm). Comprimento: No mínimo 22 cm (220mm). Espessura/Altura: No mínimo 6 cm (60mm). Embalada obrigatoriamente de forma individual em invólucro/saco plástico transparente e selado de fábrica, garantindo a higiene, a proteção contra poeira/contaminação abrasiva no armazenamento e a identificação do produto. Rótulo/etiqueta na embalagem contendo: marca do fabricante, composição (100% poliuretano), dimensões (13 x 22 x 6cm) e dados comerciais.	UND.	474359	200	0,06	6,38	1.276,00

19	**ESPONJA DE AÇO** - Esponja/lã de aço flexível para limpeza pesada, polimento e remoção de sujidades incrustadas, graxas e queimados em superfícies metálicas e utensílios de alumínio e ferro, de uso institucional, comercial e doméstico. Confeccionada em 100% lã/palha de aço carbono de alta pureza, com fios contínuos, extrafinos, macios e homogêneos. Fios entrelaçados de alta coesão estrutural que não soltam pó de aço, fagulhas ou farelos metálicos durante a esfregação e manuseio seco ou úmido. Acondicionada em embalagem plástica primária (saco plástico selado e hermético), contendo no mínimo 60 gramas (60 g) de peso líquido total, distribuídos em 08 (oito) unidades/chumaços individuais prontos para uso. Rótulo/impressão externa na embalagem contendo: marca comercial do fabricante, nome do produto, peso líquido (60g), quantidade de unidades (8 un.), composição (100% aço carbono), número do lote e dados do fabricante (razão social, CNPJ e SAC). Prazo de validade indeterminado desde que armazenado em local seco e isento de umidade. Serão recusadas no recebimento as embalagens rasgadas, úmidas ou com produtos apresentando pontos de oxidação (ferrugem). Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades (no mínimo 60g).	PCT C/ 8 unidades	373481	210	0,02	1,56	327,60

20	**ESTOPA** - Estopa branca de fios de algodão para limpeza, lustro, polimento e acabamento final de pinturas e vernizes automotivos, remoção de ceras, polidores, graxas, sujidades e óleos em veículos e máquinas em geral, de uso descartável, profissional e institucional. Confeccionada em 100% fibras e fios de algodão natural, de alta absorção e textura extra macia. Branca e homogênea (sem tingimento ou pigmentos coloridos que possam soltar tintura ao contato com ceras, solventes, alcoóis ou polidores). Fios desfribados e macios, alta capacidade de retenção de polidores e alta afinidade para lustro, garantindo brilho sem riscar ou deixar microrriscos (teia de aranha) na lataria, vidros ou vernizes dos veículos. Totalmente isenta de fiapos sintéticos rígidos (náilon/poliéster), resíduos metálicos, arames, pedaços de tecidos com botões/zíperes, nós rígidos, graxas residuais de fiação ou mofo. Baixa liberação de poeira/pó de algodão durante o manuseio. Acondicionada em embalagem plástica primária selada, transparente e resistente, contendo peso líquido de 500 gramas (500 g) por pacote. Rótulo impresso de forma clara e legível contendo: marca comercial do fabricante, nome do produto (Estopa Branca de Algodão), peso líquido (500g), composição (100% algodão), indicação de uso para polimento/limpeza, número do lote e dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço e SAC). Unidade de Fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT 500g	604890	200	0,09	8,70	1.740,00
21	**ELEMENTO FILTRANTE LIBELL** - Elemento filtrante (refil/vela) de substituição para purificador de água de pressão, com tecnologia de tripla filtragem/camadas, original do fabricante ou compatível de desempenho equivalente, para uso no purificador de água marca Libell, modelo Press Baby. O produto deve ser certificado ou produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 16098 (Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano) e regulamentações do INMETRO relativas à saúde e segurança de alimentos/água.	UND.	613741	60	0,34	33,50	2.010,00

22	**FLANELA BRANCA** - Pano de flanela branca de algodão de uso institucional e profissional, indicado para limpeza a seco ou úmida, remoção de poeira, lustro, polimento de móveis, vidros, espelhos, telas, superfícies delicadas, louças sanitárias e acabamento de veículos. Confeccionada obrigatoriamente em 100% algodão de alta qualidade, de textura macia, aveludada e de alta capacidade de retenção de poeira e absorção de líquidos. Branca e alvejada (sem pigmentos ou corantes que possam soltar tinta ou manchar superfícies durante a aplicação de alcoóis, ceras ou solventes). Largura no mínimo 28 cm. Comprimento no mínimo 38 cm. Bainha ou costura em ponto overloque/chuleado reforçado em todo o contorno dos quatro lados, impedindo o desfiamento do tecido durante o uso e lavagens sucessivas. Unidade de Fornecimento: Unidade.	UND.	299630	200	0,02	1,70	340,00
23	**GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO** - Garrafa térmica inquebrável de uso profissional e institucional para conservação e dosagem de líquidos quentes (café, chá, água) ou frios, com capacidade nominal de 1,0 litro, constituída integralmente em aço inoxidável (corpo externo e ampola interna) e acionada por sistema de bomba de pressão. Revestimento externo e ampola interior de isolamento térmico confeccionados totalmente em Aço Inoxidável (100% Inox), altamente resistente a quedas, choques mecânicos, impactos e oxidação. Conservação para líquidos quentes: no mínimo 20 (vinte) horas. Conservação para líquidos frios: no mínimo 36 (trinta e seis) horas. Segurança e Material: Isento de Bisfenol A (Livre de BPA) e confeccionado com polímeros atóxicos. Capacidade Volumétrica Nominal: 1,9 litro (1.900ml). Altura aproximadamente 29,4 cm. Diâmetro/Largura da Base aproximadamente 8,8 cm. Profundidade aproximadamente 11,3 cm. Mecanismo de acionamento superior por bomba de pressão manual (sistema pump) com jato forte, contínuo e preciso. Sistema de travamento ou bocal com tecnologia anti-pingo, evitando gotejamento posterior e respingos sobre bancadas ou toalhas. Base inferior reforçada, antiderrapante e antirruído, garantindo estabilidade no manuseio em bancadas lisas. Alça para transporte integrada de formato ergonômico em plástico rígido.	UND	219079	10	0,79	78,78	787,80

24	**GARRAFA TÉRMICA INOX 1,9 LITROS BOMBA DE PRESSÃO** - Garrafa térmica inquebrável de uso profissional e institucional para conservação e dosagem de líquidos quentes (café, chá, água) ou frios, com capacidade nominal de 1,9 litros, constituída integralmente em aço inoxidável (corpo externo e ampola interna) e acionada por sistema de bomba de pressão. Revestimento externo e ampola interior de isolamento térmico confeccionados totalmente em Aço Inoxidável (100% Inox), altamente resistente a quedas, choques mecânicos, impactos e oxidação. Conservação para líquidos quentes: no mínimo 20 (vinte) horas. Conservação para líquidos frios: no mínimo 36 (trinta e seis) horas. Segurança e Material: Isento de Bisfenol A (Livre de BPA) e confeccionado com polímeros atóxicos. Capacidade Volumétrica Nominal: 1,9 litro (1.900ml). Altura aproximadamente 36,5 cm. Diâmetro/Largura da Base aproximadamente 12,9 cm. Profundidade: Aproximadamente 14,9 cm. Mecanismo de acionamento superior por bomba de pressão manual (sistema pump) com jato forte, contínuo e preciso. Sistema de travamento ou bocal com tecnologia anti-pingo, evitando gotejamento posterior e respingos sobre bancadas ou toalhas. Base inferior reforçada, antiderrapante e antirruído, garantindo estabilidade no manuseio em bancadas lisas. Alça para transporte integrada de formato ergonômico em plástico rígido.	UND	296174	12	1,35	135,23	1.622,76
25	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES** - Guardanapo de papel quadrado/retangular, folha simples, confeccionado em 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, gofrado (com relevo que proporciona maior maciez e capacidade de absorção de líquidos e gorduras), isento de furos, rasgões, manchas, sujidades, fiapos, odores ou substâncias estranhas/nocivas à saúde.Dimensões da Folha Aberta mínimo de 24 cm x 22 cm (com tolerância dimensional máxima de 5%). Alvura uniforme (brancura elevada), textura macia, com alta resistência à tração a seco e a úmido (não devendo esfarelar ou desmanchar facilmente em contato com a boca/mãos). Acondicionado em pacote plástico flexível, transparente e resistente, devidamente vedado/selado, contendo exatamente 50 (cinquenta) folhas. O pacote deve apresentar rótulo com identificação clara e indelével do produto, marca, quantidade de folhas, dimensões, identificação do fabricante e número do lote.	Pct. c/ 50 folhas	396052	60	0,02	2,26	135,60

26	**INSETICIDA** - Inseticida em aerossol de uso doméstico e institucional, formulado à base de água, isento de fragrância (inodoro/sem cheiro residual), destinado ao controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores em ambientes internos. Eficácia comprovada no combate e eliminação direta e residual contra baratas, formigas, moscas, mosquitos (inclusive Aedes aegypti) e aranhas. Formulado à base de piretroides (tais como Prametrina, Cipermetrina, Deltametrina, Transflutrina e/ou piperonil butóxido como sinergista) solubilizados em meio aquoso, minimizando riscos de alergias, manchas e odores desagradáveis nas superfícies aplicadas. Envasado em tubo/embalagem metálica (aço ou alumínio) sob pressão, com capacidade para 300 ml / 200 g, com acionador/atuador anatômico com trava de segurança ou tampa plástica de proteção contra acionamentos acidentais, garantindo jateamento uniforme sem vazamentos. O rótulo deve ser impresso com clareza e de forma indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, volume líquido/peso líquido, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de usar e tempo de ação, alertas de cuidado, perigo e toxidez, precauções de manuseio e armazenamento, telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX), dados do Químico Responsável (CRQ) e número do Registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde (Saneante Categoria Grau 2). O produto deverá possuir Registro ativo na ANVISA na categoria de Inseticidas/Saneantes Grau 2 (conforme RDC ANVISA nº 59/2010 e RDC ANVISA nº 691/2022 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	462542	180	0,11	10,50	1.890,00

27	**LIMPADOR MULTIUSO 500ml** - Limpador líquido multiuso desengordurante de uso geral e institucional, sem necessidade de enxágue, indicado para limpeza prática de superfícies laváveis, fórmicas, plásticos, esmaltados, azulejos, bancadas, fogões, eletrodomésticos e móveis de escritório, promovendo a remoção de graxas, gorduras, fuligem, poeiras e marcas de dedos. Formulado obrigatoriamente à base de solvente orgânico glycolico (Éter Monobutílico de Etilenoglicol / Butil Glycol), tensoativo aniônico (Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo (água). Alta eficiência desengordurante, secagem rápida, sem necessidade de enxágue e sem deixar resíduos opacos nas superfícies aplicadas. Envasado em frasco plástico rígido e resistente de 500 ml, transparente ou opaco (PET ou PEAD), com bico gotejador/dosador, que garanta vedação eficiente contra vazamentos durante o transporte e armazenamento, destinado à aplicação direta em panos ou flanelas Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, volume líquido (500 ml), composição química discriminada, instruções/modo de usar, indicação expressa da dispensa de enxágue, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	368775	720	0,04	3,90	2.808,00

28	**LIMPA VIDROS 500ml** - Formulado à base de álcool etílico hidratado, solvente orgânico, surfactante/tensoativo não iônico, alcalinizante, conservante, corante, fragrância e água. Ação desengordurante, secagem rápida, alta volatilidade e fórmula sem enxágue. Envasado em frasco plástico de 500 ml, em material resistente (PEAD ou PET), com bico gotejador/dosador, que garanta vedação eficiente contra vazamentos durante o transporte e armazenamento, destinado à aplicação direta em panos ou flanelas. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca, nome comercial do produto, volume líquido (500 ml), composição química discriminada, instruções/modo de usar, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	470966	240	0,04	3,80	912,00

29	**LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS** - Lixeira/coletor plástico de grande capacidade (100 litros) para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, de uso institucional, hospitalar e comercial, equipada com tampa basculante acionada por pedal mecânico com haste plástica de articulação e aro interno para fixação do saco de lixo. Capacidade Volumétrica Nominal: 100 (cem) litros. Material de Fabricação: Injetado em resina termoplástica de alta densidade e impacto (Polipropileno - PP ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), atóxico, lavável, resistente a produtos químicos desinfetantes e dotado de proteção contra raios UV. Cor: Branca. Dimensões Externas Nominais de Referência (A x L x P): Altura (A): 92 cm, Largura (L): 57 cm, Profundidade (P): 46 cm. Admitida variação dimensional de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos em qualquer das medidas nominais. Abertura acionada por pedal plástico largo e anatômico situado na base. Transmissão mecânica acionada por haste plástica articulada externa ou embutida, resistente a pisadas repetitivas, que erga a tampa sem exigência de contato manual direto do operador. Vedação adequada da tampa ao fechar para conter odores e proliferação de insetos/vetores. Acompanhada obrigatoriamente de aro/armação plástica interna de fixação em polipropileno, responsável por travar e prender a borda do saco plástico de lixo, impedindo que o saco escorregue para o fundo da lixeira com o peso dos resíduos. Superfície polida, lisa e de fácil higienização, isenta de rebarbas, trincas ou porosidades. Unidade de Fornecimento: Unidade (Lixeira + Tampa + Pedal/Haste Plástica + Aro de Fixação).	UND	610861	30	2,69	269,27	8.078,10

30	**LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS** - Lixeira/coletor plástico de grande capacidade (50 litros) para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, de uso institucional, hospitalar e comercial, equipada com tampa basculante acionada por pedal mecânico com haste plástica de articulação e aro interno para fixação do saco de lixo. Capacidade Volumétrica Nominal: 50 (cinquenta) litros. Material de Fabricação: Injetado em resina termoplástica de alta densidade e impacto (Polipropileno - PP ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), atóxico, lavável, resistente a produtos químicos desinfetantes e dotado de proteção contra raios UV. Cor: Branca. Dimensões Externas Nominais de Referência (A x L x P): Altura (A): 71 cm, Largura (L): 44,5 cm, Profundidade (P): 37 cm. Admitida variação dimensional de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos em qualquer das medidas nominais. Abertura acionada por pedal plástico largo e anatômico situado na base. Transmissão mecânica acionada por haste plástica articulada externa ou embutida, resistente a pisadas repetitivas, que erga a tampa sem exigência de contato manual direto do operador. Vedação adequada da tampa ao fechar para conter odores e proliferação de insetos/vetores. Acompanhada obrigatoriamente de aro/armação plástica interna de fixação em polipropileno, responsável por travar e prender a borda do saco plástico de lixo, impedindo que o saco escorregue para o fundo da lixeira com o peso dos resíduos. Superfície polida, lisa e de fácil higienização, isenta de rebarbas, trincas ou porosidades. Unidade de Fornecimento: Unidade (Lixeira + Tampa + Pedal/Haste Plástica + Aro de Fixação).	UND	468291	30	1,45	144,76	4.342,80

31	**LUSTRA MÓVEIS 200ml -** Lustra-móveis líquido/emulsão de uso geral e institucional, indicado para limpeza, proteção, hidratação e conservação de móveis e superfícies de madeira, laminados, fórmica, MDF, superfícies esmaltadas e painéis, proporcionando brilho e ação protetora contra poeira e umidade sem agir de forma abrasiva. Formulado à base de emulsão de silicone, solvente orgânico, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância (suave/agradável) e veículo (água). Envasado em frasco plástico de 200 ml, rígido e resistente (PET ou PEAD), com tampa dosadora tipo flip-top, push-pull ou bico gotejador, que garanta vedação eficiente contra vazamentos durante o transporte e armazenamento. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, volume líquido (200 ml), composição química discriminada, instruções/modo de usar, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	472871	36	0,03	3,25	117,00

32	**PÁ COLETORA ARTICULADA COM TAMPA -** Pá coletora de lixo articulada (tipo garçom/bocal basculante) de uso profissional e institucional, confeccionada em material plástico de alta resistência, equipada com tampa de fechamento automático, rodinhas de apoio e cabo longo ergonômico em aço plastificado ou alumínio, projetada para recolhimento de resíduos sem necessidade de curvamento do operador. Confeccionada em Polipropileno (PP) de alta densidade/impacto, atóxica, lavável, resistente a impactos mecânicos e a produtos de limpeza. Dimensões Mínimas do Concha/Boca, Largura (Boca de Entrada) no mínimo 27,6 cm, Profundidade/Comprimento no mínimo 27,2 cm, Altura do Corpo no mínimo 12 cm. Possui tampa plástica sobreposta acoplada por articulação móvel. Sistema basculante inteligente que abre a pá automaticamente ao encostá-la no chão e fecha a tampa hermeticamente ao erguê-la pelo cabo, vedando e retendo a sujeira, poeira e maus odores em seu interior durante o transporte. Rodas de Apoio: Possui 02 (duas) rodas/rodízios de apoio na parte inferior/traseira da pá, confeccionados em polímero de alta resistência, permitindo o deslizamento e transporte suave da pá carregada sobre o piso sem atrito direto que desgate o fundo do plástico. Rampa de Acesso: Lábio de entrada com rampa de borracha macia flexível ou aba biselada rente ao piso, garantindo que poeiras finas e pequenos resíduos sejam varridos para dentro da pá sem passar por baixo dela. Cabo confeccionado em alumínio anodizado ou tubulação de aço carbono tratada com revestimento plastificado (PVC), leve, resistente à corrosão e antioxidante. Comprimento mínimo de 60 cm, diâmetro compatível de 19mm a 22mm. Unidade de Fornecimento: Unidade (Pá articulada com tampa + Cabo longo 60cm.	UND	307398	10	0,64	63,90	639,00

33	**PANO DE CHÃO** - Pano de chão tipo saco alvejado de uso institucional e profissional, indicado para limpeza pesada, secagem de pisos, aplicação de soluções saneantes e desinfecção com auxílio de rodo/MOP em geral. Confeccionado obrigatoriamente em 100% algodão natural de alta absorção, sem adição de fibras sintéticas que reduzam a absorção de líquidos. Alvejado (cor branca) e com trama fechada pesada (mínimo de 8 fios por cm²/polegada), garantindo densidade têxtil, alta retenção de água e resistência ao atrito contínuo em pisos rústicos ou lisos. Largura no mínimo 50 cm. Comprimento no mínimo 75 cm. Confeccionado em formato tubular duplo/saco fechado ou pano duplo dobrado, inteiramente costurado e chuleado nas extremidades e laterais com linha de alta resistência, isento de fios soltos, rebarbas têxteis ou bainhas desfiando.	UND.	357462	600	0,04	4,49	2.694,00
34	**PAPEL TOALHA 20x21cm** - Papel toalha descartável de uso sanitário e institucional, do tipo interfolhado (dobrado folha a folha), folha simples extra branca de alta absorção e maciez, confeccionado em fibras virgens de celulose, destinado à secagem das mãos e assepsia. Confeccionado em 100% fibra virgem de celulose (livre de aparas de papel reciclado ou pastas mecânicas), atóxico e inodoro. Gramatura Mínima: No mínimo 24g/m² por folha simples, garantindo excelente resistência ao rasgo por tração úmida durante a secagem. Largura: 20 cm Comprimento: 21 cm. 2 (duas) dobras interfolhadas (sistema que permite a retirada de apenas uma folha por vez no dispenser, reduzindo o desperdício); Gofrado / Texturizado: Relevo mecânico contínuo que aumenta a área de contato físico, acelerando a absorção de líquidos. Folhas extra brancas de alto grau de alvura. Totalmente isento de pintas, manchas, sujeiras, furos, rebarbas de corte, estragos ou contaminações físicas. Acondicionado em pacote/fardo de polietileno transparente, resistente e hermeticamente selado, contendo peso e quantidade total de .000 (um mil) folhas (distribuídas em pacotes internos de 250, 500. Rotulagem legível na embalagem contendo: marca do fabricante, nome do produto, dimensões (20cm x 21cm), quantidade (1.000 folhas), composição (100% celulose virgem), número do lote e dados comerciais do fabricante. Prazo de validade indeterminado desde que mantido em local seco, coberto e isento de umidade. Serão recusados os lotes com embalagens rasgadas, rasuradas, fardos amassados/úmidos ou papel apresentando resíduos de reciclagem (pintas/manchas). Unidade de Fornecimento: Pacote/Fardo com 1.000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	436328	2.250	0,15	15,36	34.560,00

35	**PASTA DE LIMPEZA 500g** - Pasta saponácea para limpeza pesada de uso geral, automotivo e institucional, indicada para remoção de graxas, óleos, incrustações, fuligem, sujeiras impregnadas e gorduras pesadas em superfícies metálicas, mecânicas, ferramentas, pisos industriais, grelhas, azulejos e mãos de operadores/mecânicos. Formulado à base de sabão, tensoativo aniônico, carga abrasiva mineral adequada (carbonato de cálcio, sílica calcinada ou pedra-pomes fina), neutralizante, coadjuvantes, corante, essência/fragrância e veículo (água). Consistência pastosa homogênea, sem separação de fases ou exudação de líquidos na superfície; Ação desengraxante combinada com abrasão controlada que facilita o arraste mecânico da sujeira sem agredir severamente as superfícies aplicadas; Solúvel e de fácil enxágue com água. Acondicionado em pote plástico rígido e resistente de 500 gramas, confeccionado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável ou de encaixe de pressão hermético, garantindo a vedação e impedindo o ressecamento precoce do produto. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, peso líquido (500 g), composição química discriminada, instruções e modo de usar, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.	UND.	302940	60	0,07	6,80	408,00

36	**Rodo 70 cm** - Rodo profissional de grande porte para limpeza de pisos e grandes áreas institucionais, com largura de 70 cm, base confeccionada em perfil de alumínio extrudado, camada dupla de borracha e cabo metálico de aço com encaixe rosqueável, indicado para secagem e puxamento de líquidos em pisos frios, cerâmicos, cimentados, ásperos e pavimentos em geral. Largura da Base 70 cm (com variação máxima tolerada de 1 cm). Base em perfil em alumínio extrudado/anodizado de alta resistência, antioxidante, leve, anticorrosivo e isento de rebarbas ou cantos perfurantes. Sistema de Secagem (Lâmina) composto por camada dupla de borracha de alta flexibilidade e resistência ao desgaste (EVA de alta densidade ou borracha vulcanizada sintética/natural), fixada sob pressão no trilho do perfil de alumínio, permitindo substituição (refil) e garantindo raspagem/secagem eficiente de água e resíduos sem riscar a superfície. Suporte/receptáculo de fixação reforçado, em alumínio ou plástico de alta densidade, integrado à base e dotado de rosca compatível com o cabo. Cabo confeccionado em chapa de aço tubular galvanizado ou revestido com película plástica termoencolhível (plastificado em PVC), garantindo proteção contra corrosão, ferrugem e produtos químicos de limpeza, comprimento útil de 1,50 metro e diâmetro de 22 mm a 25mm, assegurando ergometria e alavanca adequadas para operações de varrição/puxamento em grandes extensões. Extremidade inferior com ponteira rosqueável de alta resistência mecânica; extremidade superior com manopla/ponteira plástica anatômica com furo/passador para pendurar o equipamento. Unidade de Fornecimento: Unidade (Base de Alumínio 70 cm + Cabo de Aço 1,5 m).	UND.	630101	30	0,60	59,50	1.785,00
37	**SABÃO EM PÓ 400 g** - Detergente em pó para lavagem, higienização, remoção de manchas e tratamento de tecidos e roupas em geral (brancas e coloridas), de uso doméstico e institucional, formulado com tecnologia de enzimas ativas Formulado à base de tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), enzimas ativas (protease, amilase e/ou lipase), alvejante óptico/sem cloro, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, agente antirredepositante, fragrância de alta fixação e água. Alto poder de remoção de manchas difíceis (gorduras, resíduos orgânicos, molhos e sujeira de colarinho/punho) sem necessidade de esfregar excessivamente; Preserva o brilho dos tecidos brancos e a vivacidade das cores, sem desbotar ou danificar as fibras após sucessivas lavagens; Pó de granulometria homogênea e livre de grumos, com excelente solubilidade em água fria ou quente,	UND.	636994	720	0,08	8,12	5.846,40

	sem deixar resíduos brancos nas roupas ou no dispenser da máquina lavadora; Ação Antirredepositante: Impede que a sujeira suspensa na água da lavagem volte a se depositar no tecido. Comportamento alcalino balanceado, garantindo eficiência de limpeza com segurança ao manuseio. Acondicionado em caixa de papelão rígido e resistente de 400 gramas, impermeabilizada internamente ou com fechamento hermético contra umidade, garantindo a integridade do pó durante o transporte e estocagem. Embalagem impressa de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, peso líquido (400 g), composição química discriminada, tabela de dosagem por quilo de roupa/nível de água, precauções de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do CIT/CEATOX e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado. Acondicionado obrigatoriamente em embalagem primária tipo caixa de papelão rígido e resistente, com peso líquido de 400 gramas, confeccionada em cartão microondulado ou duplex/triplex de alta gramatura, com fechamento hermético que impeça o vazamento do produto, a absorção de umidade e a deformação da caixa durante o transporte, manuseio e empilhamento no almoxarifado. Não serão aceitas embalagens flexíveis plásticas (sachês, sacos ou almofadas).						

38	**SABONETE LÍQUIDO 800g** - Sabonete líquido cremoso com pH neutro, de uso pessoal e institucional, destinado à lavagem e higienização frequente das mãos e do corpo, proporcionando limpeza eficiente, hidratação e suavidade para a pele sem causar ressecamento. Formulado obrigatoriamente à base de Sodium Laureth Sulfate (tensoativo aniônico), Cocamide DEA (suavizante e espessante), Glycol Stearate (agente perolizado/cremoso), Laureth-2, Disodium EDTA (sequestrante), Citric Acid e Sodium Citrate (reguladores de pH), Sodium Chloride (ajustador de viscosidade), fragrância (Parfum), conservantes (Methylchloroisothiazolinone / Methylisothiazolinone), corantes (CI 19140, CI 42090 ou equivalentes) e água (Aqua). Parâmetros Dermatológicos, pH Neutro: Compreendido rigorosamente na faixa fisiológica de 6,0 a 7,0 (a 25°C), garantindo compatibilidade cutânea e segurança dermatológica; Biodegradabilidade e Segurança: Produto testado dermatologicamente, atóxico, com suave fragrância e boa espumação. Apresentação: Bag/bolsa plástica flexível descartável (refil) com peso líquido de 800 gramas. Equipado obrigatoriamente com bico dosador/válvula dosadora de acoplamento plástico (sistema de bico exaustor/dosador flexível ou rígido) compatível com suportes e dosadores/dispensers manuais ou automáticos de sabonete líquido de mercado, garantindo vedação perfeita e saída fracionada da dose sem gotejamentos ou vazamentos. Embalagem impressa com clareza e de forma indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, peso líquido (800 g), composição química (Nomenclatura INCI), instruções de uso, precauções e advertências, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Farmacêutico/Químico Responsável (CRQ/CRF), telefone do CIT/CEATOX e número do Processo/Notificação ativa na ANVISA (categoria de cosméticos e produtos de higiene). O produto deverá possuir Notificação/Registro ativo perante a ANVISA na categoria de Cosméticos/Produtos de Higiene Pessoal (conforme RDC ANVISA nº 752/2022 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado. Unidade de Fornecimento: Refil/Bag de 800 g com bico dosador.	UND	472873	600	0,09	9,45	5.670,00

39	**SAPONÁCEO CREMOSO 300ml** - Saponáceo cremoso multiuso com cloro ativo de uso institucional e doméstico, indicado para limpeza pesada, remoção de gorduras incrustadas, sujidades impregnadas, limo e manchas em superfícies laváveis, tais como aço inoxidável, ecrãs, louças sanitárias, azulejos, mármores, granitos, pias e superfícies esmaltadas sem riscar. Formulado obrigatoriamente à base de tensoativo aniônico, mineral abrasivo atóxico de granulometria fina/extra-fina (ex: carbonato de cálcio), agente alvejante clorado (hipoclorito de sódio ou doador de cloro ativo), espessante, coadjuvantes, essência/fragrância e veículo (água). Consistência cremosa homogênea de média viscosidade, sem separação de fases; Abrasão suave/controlada que remove a sujeira encrostada sem arranhar ou danificar o brilho original do inox ou da louça; Poder alvejante do cloro para remoção de limo e manchas difíceis; Fácil enxágue, sem deixar película opaca ou resíduos calcários impregnados. Envasado em frasco plástico de 300 ml, transparente ou opaco, em PEAD ou PP rígido e resistente, com tampa dosadora do tipo squeeze/flip-top ou push-pull, que permita a aplicação direta e fracionada do produto sem vazamentos. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, volume líquido (300 ml), indicação expressa da presença de cloro, composição química discriminada, instruções e modo de usar, precauções e advertências de segurança quanto ao manuseio e estocagem, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do Centro de Informações Toxicológicas (CIT/CEATOX) e número do Registro ou Notificação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ou Registro ativo perante a ANVISA na categoria de Saneantes (conforme RDC ANVISA nº 59/2010, RDC nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado. Unidade de Fornecimento: Frasco de 300 ml.	UND.	456396	480	0,06	5,92	2.841,60

40	**SILICONE GEL 500g -** Gel automotivo para acabamento, proteção, revitalização e conservação de superfícies internas e externas de veículos, formulado à base de silicone e glicerina, indicado para aplicação em plásticos, vinil, borrachas, guarnições, couro sintético/natural e painéis automotivos. Formulado obrigatoriamente à base de polímeros de silicone, glicerina (umectante/hidratante), espessante/gelificante, coadjuvantes, conservantes, fragrância (suave ou neutra) e veículo. Consistência em gel viscoso, cristalino ou translúcido, de fácil espalhamento e rápida absorção; Ação revitalizadora de cor e brilho para plásticos ressecados ou desgastados pelo sol; Formação de película protetora duradoura contra raios UV, prevenindo o ressecamento, rachaduras e o desbotamento precoce; Acabamento com fixação seca (toque seco/não engordurado), que evite a aderência excessiva de poeira e fuligem no painel e estofados; Produto atóxico, que não agrida e nem manche componentes plásticos, metálicos, estofados ou tecidos do veículo. Acondicionado em pote plástico rígido e resistente de 500 gramas, em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável ou de encaixe hermético, que garanta a vedação completa e previna o ressecamento ou vazamento do produto. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, peso líquido (500 g), indicação da presença de silicone e glicerina, composição química discriminada, instruções e modo de usar, precauções e advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), dados do Químico Responsável (CRQ), telefone do CIT/CEATOX e número de Notificação/Autenticação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação ativa perante a ANVISA (Saneante Categoria Grau 1, conforme RDC ANVISA nº 694/2022 e RDC nº 989/2025 ou normas supervenientes). Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado. Unidade de Fornecimento: Pote/Embalagem de 500 g.	UND.	441569	60	0,28	28,00	1.680,00

41	**LIMPA CONTATO 300ml -** Solvente/desengordurante em spray aerossol para limpeza e restauração da condutividade elétrica de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para circuitos integrados, conectores de baterias, bobinas, painéis de controle, recondicionamento de relés, chaves seletoras, placas eletrônicas e componentes de máquinas/frotas em geral. Formulado à base de solventes de alta pureza, com secagem/evaporação ultra-rápida, atóxico e livre de CFC (não agride a camada de ozônio). Remove eficientemente poeira, poeira de carbono, graxa, umidade, óleos leves, mofo e contaminantes sem deixar película, fuligem ou resíduos condutores/isolantes; Acondicionado em tubo/lata metálica sob pressão contendo 300 ml / 200 g, com atuador aerossol anatômico e acompanhado obrigatoriamente de tubo prolongador (cânula de aplicação de alta precisão) para injeção do produto em conectores e relés de difícil acesso. Rótulo impresso de forma clara e indelével contendo obrigatoriamente: marca comercial, nome do produto, volume e peso líquido (300 ml / ~200 g), indicação da função Limpa Contato, modo de usar e instruções de segurança (inflamabilidade/pressão), número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses), dados completas do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, SAC), identificação do Responsável Técnico (CRQ) com número de registro, telefone do CIT/CEATOX e número do Registro/Notificação ativa na ANVISA. O produto deverá possuir Notificação/Registro ativo perante a ANVISA (Saneante/Produto Industrial conforme RDC ANVISA nº 694/2022 ou normas supervenientes) e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) disponível. Prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado. Unidade de Fornecimento: Tubo/Lata de 300 ml (com cânula de aplicação).	UND.	410257	24	0,15	15,00	360,00
42	**TOALHA DESCARTÁVEL 45 X 80 -** Toalha descartável ultra absorvível, de uso profissional, hospitalar e institucional, em apresentação contínua pré-cortada ou picotada em rolo, indicada para secagem corporal, higiene pessoal, assepsia, secagem de superfícies e procedimentos de higienização em geral. Confeccionada em não tecido composto obrigatoriamente por 80% de celulose e 20% de polipropileno (ou fibra equivalente de alto poder de absorção e toque macio). Gramatura mínima de no mínimo 70g/m², garantindo alta densidade, alta taxa de absorção de líquidos e retenção mecânica sem rasgar sob uso úmido. Dimensões por Unidade/Folha,	UND.	481807	80	1,14	114,45	9.156,00

	Largura de no mínimo 45 cm e comprimento de no mínimo 80 cm. Cor: Branca. Baixa emissão de fiapos (isenta de névoa de celulose/poeira). Toque macio e suave ao contato com a pele, hipoalergênica e atóxica. Excelente capacidade e velocidade de absorção de água, fluidos e soluções líquidas sem desintegração rápida. Acondicionada em rolo/fardo plástico selado e protegido contendo 100 (cem) toalhas pré-cortadas ou serrilhadas a cada 80 cm, fáceis de destacar sem rasgar as folhas adjacentes. Rótulo/etiqueta legível na embalagem contendo: marca comercial, nome do produto, dimensões (45cm x 80cm), quantidade (100 toalhas), gramatura (70g/m²), composição (80% celulose / 20% polipropileno), número do lote e dados completos do fabricante (razão social, CNPJ, endereço e SAC). Prazo de validade indeterminado desde que mantido em local seco e isento de umidade. Serão recusados os lotes com embalagem violada, úmida ou com gramatura/dimensões inferiores ao especificado. Unidade de Fornecimento: Rolo/Pacote com 100 unidades.						
43	**VASSOURA PIAÇAVA** - Vassoura de piaçava de uso profissional e industrial para limpeza e varrição pesada de áreas externas, pisos rústicos, cimento queimado, asfalto, calçadas e pátios, composta por base de madeira maciça reforçada com chapa metálica, cerdas/fibras de piaçava natural ou sintética de alta densidade e cabo longo de madeira. Material da Base: Cepa confeccionada em madeira maciça tratada, seca e sem nós, frestas, cupins ou deformações. Espessura da base: No mínimo 3 cm. Comprimento na parte superior (receptáculo do cabo): No mínimo 16 cm. Comprimento na parte inferior (saída do cerdal): No mínimo 20 cm. Composição e Fixação das Fibras (Cerdal): Fibras de piaçava rígidas, densas, selecionadas e alinhadas; Comprimento/Altura útil das fibras: No mínimo 14 cm livres em relação à parte inferior da base de madeira. Sistema de Reforço Metalizado: Tufos de piaçava fixados e prensados obrigatoriamente na base de madeira por meio de chapa/fita de ferro metálico pregada à base, impedindo a soltura ou arrancamento das fibras durante a varrição pesada. Especificações do Cabo: Material: Confeccionado em madeira natural marfim/eucalipto plainada e lixada, isenta de farpas, trincas ou nós frágil. Comprimento Mínimo: 120 cm (1,20 metro). Fixação: Extremidade de acoplamento à base metálica/madeira fixada de forma firme por rosca ou sistema pregado/parafusado que evite folgas e folgamento do cabo durante o trabalho.	UND	421697	80	0,20	20,00	1.600,00

1.2. As especificações dos itens constante no CATMAT não atendem de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.
1.3. Os itens deverão ser entregues de maneira parcelada durante a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2022.
1.5. O custo estimado total da contratação é de R$135.907,10 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.6. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centésimo de real).
1.7.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.7.2. Do reajuste

1.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.
1.7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gestor, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um)municípios que compõem o Consórcio. Para o atendimento a todos esses municípios além do Complexo Regulador foram implantadas bases descentralizadas do SAMU em outros 18 (dezoito) municípios estrategicamente localizados para atender no menor tempo possível à população que necessita de atendimento na macrorregião. Para o adequado funcionamento do serviço, há necessidade de manter as unidades de atendimento móvel, as bases descentralizadas e o Complexo Regulador devidamente limpos e higienizados, evitando a proliferação de germes e bactérias dentro destes espaços que possuem um grande fluxo de pessoas. No Complexo Regulador, é oferecido café a colaboradores e visitantes, com preparo a cargo da equipe terceirizada de copa e limpeza e fornecimento dos insumos sob responsabilidade do CISRU. Nas Bases Descentralizadas também são disponibilizados pó de café e açúcar para o preparo pelas equipes de plantão e servidores municipais cedidos. Visto que a operação do SAMU ocorre de forma ininterrupta (24/7) em todas as unidades, os demais materiais de copa e cozinha e filtros para bebedouros destinam-se também ao atendimento do Complexo e

das Bases Descentralizadas. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, materiais de limpeza veicular e materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros faz-se necessária para mantermos o estoque do almoxarifado, visando a manutenção do estoque do Almoxarifado central para posterior distribuição para o Complexo Regulador e Bases Descentralizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo abrange a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, de limpeza veicular, de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros visando manter o estoque destes materiais no almoxarifado para posterior distribuição no Complexo Regulador e mais 18 (dezoito) bases descentralizadas as quais abrigam as equipes que realizam o atendimento móvel de urgência à toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea 'g')

4.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

4.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

5.1.1.2.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da INRFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.1.1.2.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total estipulado pelo fabricante.

5.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

5.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

5.1.1.5. Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

5.1.1.6. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;

5.1.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

5.1.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;

5.1.1.8.1. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.1.1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no edital e seus anexos, no instrumento de contratação e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;

5.1.1.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.1.1.11. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1. Na presente contratação foi adotada a indicação de marcas referenciais, uma vez que tais marcas já são conhecidas e cuja qualidade já foi aprovada por este Consórcio, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas.

5.2.1.1. A descrição de marcas referenciais busca que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida aptos a servir apenas como referência.

5.2.2. As marcas referenciais são as seguintes:

Item	Marcas Referenciais
Limpa Vidros 500ml	Start, Uau, Veja, Barbarex
Lustra Móveis	Lustra Móveis Uau, Poliflor, Worker
Sabão em Pó 400g	Tixan, Assim
Sabonete líquido 800g	Sabonete líquido 800g Equilíbrio, Ciclofarma, Spartan
Limpador Multiuso 500ml	Start, Ypê, Uau, Bio-kriss
Silicone gel 500g	Spartan

5.3. Da exigência de prospecto/amostra:

5.3.1.O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação de prospecto do fabricante do item ofertado caso se faça necessário.

5.3.2. O prospecto deve ser anexado no sistema Compras.gov no prazo de 12 (doze) horas após solicitação da pregoeira.

5.3.2.1. No caso em que o prospecto não for suficiente para verificação da descrição do produto será solicitada a amostra para postagem pela empresa em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, informando à esta, através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, o código para rastreamento.

5.3.3. Caso a amostra ainda não tenha sido protocolada na sede do consórcio no prazo descrito no subitem anterior, a licitante deverá comprovar que efetuou o encaminhamento da amostra, sob pena de ter sua proposta desclassificada para aquele item;

5.3.4. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para entrega de amostras, diante da razoabilidade da dúvida;

5.3.5. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.3.7. As amostras serão solicitadas à empresa para análise do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

5.3.8. As amostras serão analisadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

5.3.9. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise efetuada;

5.3.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, afim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto;
5.3.11. As amostras que apresentarem problemas durante a referida análise, ou apresentarem características divergentes da exigida pelo edital, serão imediatamente desclassificadas, sendo o resultado avaliação descrito juntamente à desclassificação;
5.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item ficará no Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, afim de ser com esta comparada;
5.3.14. A Pregoeira poderá dispensar apresentação de prospecto e amostra de qualquer um dos itens constantes na Tabela I deste Termo de Referência, devidamente justificada.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação, conforme justificativas a seguir:

a) Natureza do Objeto: A aquisição de materiais de consumo envolve o fornecimento de produtos devidamente especificados, a entrega deve ser realizada diretamente pelo contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
b) Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos itens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
c) Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos itens e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
d) Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento dos materiais ora solicitados é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
e) Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

5.5. Da garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram graves intercorrências. Considera-se ainda que, devido ao baixo valor unitário dos itens, tal exigência poderia onerar os fornecedores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Com base no estudo técnico preliminar e em virtude de não termos condições de quantificar todos os materiais a serem adquiridos durante o período de vigência do processo e para evitar acúmulo de produtos no estoque do almoxarifado, necessitamos realizar compras parceladas,

portanto, se faz imprescindível o registro de preços para aquisição, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira para tais aquisições. Será necessário realizar contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, evitando também a perda dos materiais por vencimento, além de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez)** dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. O fornecimento dos itens conforme especificações e exigências constantes neste termo de referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.4. Qualificação Técnica

9.12.4.1. Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela ANVISA.

9.12.4.1.1. Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;

9.12.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

9.12.4.3. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens que se enquadrem na RDC nº 16/2014 -ANVISA;

9.12.4.4. A documentação técnica expedida pela ANVISA poderá ser consultada pela pregoeira e equipe de apoio no site oficial da ANVISA, caso necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto Federal 11.462/2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2024. As informações estarão presentes na Ata de Registro de preços, autorização de fornecimento ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Barbacena/MG, 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO LUIZ NASCIMENTO
Data: 29/10/2026 09:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado do CISRU Centro Sul

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, com sede na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 021/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado DETENTORA(S), neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 023/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto n° 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, de limpeza veicular, de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	**Especificação***	**Marca/ Modelo (se exigidos no edital)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**

Valor total: R$ ().
Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 023/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

Fornecedor 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	**Especificação***	**Marca/ Modelo (se exigidos no edital)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Valor total: R$ ().						
Especificação*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 023/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.						

2.1. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISRU Centro Sul.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do CISRU Centro Sul, devido ao número reduzido de empregados públicos para garantir o adequado gerenciamento, conforme exige o art. 7º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.1. Serão aceitas como válidas a assinatura eletrônica avançada e a assinatura eletrônica qualificada.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

8.1.1.2.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da INRFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.1.2.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total estipulado pelo fabricante.

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

8.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.1.1.5. Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

8.1.1.6. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em

razão dos bens aqui objetivados, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;

8.1.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

8.1.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;

8.1.1.8.1. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.1.1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no edital e seus anexos, no instrumento de contratação e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;

8.1.1.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.1.1.11. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CISRU Centro Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e devidamente publicada.

<table>
<tr><td colspan="2">Barbacena, data da assinatura eletrônica.</td></tr>
<tr><td colspan="2">GESTOR DA ATA</td></tr>
<tr><td colspan="2">CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72</td></tr>
<tr><td>Nome:
Cargo:</td><td>Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul</td></tr>
<tr><td colspan="2">DETENTORAS DA ATA</td></tr>
<tr><td>Detentora 01</td><td>Detentora 02</td></tr>
</table>

CNPJ:		CNPJ:	
Nome: Cargo:		Nome: Cargo:	
Detentora 03 CNPJ:		Detentora 04 CNPJ:	
Nome: Cargo:		Nome: Cargo:	
TESTEMUNHAS			

Anexo I - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item XXX - DESCRICÃO DO ITEM

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Data/Hora da Adesão